

Curitiba, 26 de maio de 2025.

Assunto: LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 14/2025 – ID 1068170

Trata-se de licitação que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS.

A licitação foi aberta no dia 07/05/2025. Confira-se o resumo dos trabalhos:

LOTE 01 - Envelope para circulação interna (vai e vem) - 550 UNIDADES					
	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	ME	R\$ 3.000,00	R\$ 2.997,50	ARREMATADA
2	SOLY PRINT IMPRESSÕES ELETRÔNICAS LTDA - ME	ME	R\$ 4.345,00	-	-
3	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	ME	R\$ 50.000.000,00	-	-
LOTE 02 - Cartão de Visita - 3.000 UNIDADES					
	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO - FRACASSADO
1	SOLY PRINT IMPRESSÕES ELETRÔNICAS LTDA - ME	ME	R\$ 750,00	infrutífera	DESCLASSIFICADA - não enviou documentos
2	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	ME	R\$ 3.300,00	infrutífera	DESCLASSIFICADA - preço superior ao máximo
3	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	ME	R\$ 50.000.000,00	infrutífera	DESCLASSIFICADA - preço superior ao máximo
LOTE 03 - Serviço de Impressão folders A3 - Envelope para circulação interna (vai e vem) - 5.000 UNIDADES					
	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO - FRACASSADO
1	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	ME	R\$ 12.970,00	infrutífera	DESCLASSIFICADA - preço superior ao máximo
2	MULTYGRAFIC EDITORA LTDA	ME	R\$ 12.974,00	infrutífera	DESCLASSIFICADA - preço superior ao máximo
3	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	ME	R\$ 46.000,00	infrutífera	DESCLASSIFICADA - preço superior ao máximo
4	SOLY PRINT IMPRESSÕES ELETRÔNICAS LTDA - ME	ME	R\$ 47.500,00	infrutífera	DESCLASSIFICADA - preço superior ao máximo
LOTE 04 - BANNER 2,00x1,00m - 70 UNIDADES					
	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO - FRACASSADO
1	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	ME	R\$ 16.700,00	infrutífera	DESCLASSIFICADA - preço superior ao máximo
2	SOLY PRINT IMPRESSÕES ELETRÔNICAS LTDA - ME	ME	R\$ 16.800,00	infrutífera	DESCLASSIFICADA - preço superior ao máximo
3	LETRA XPS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	ME	R\$ 70.000,00	infrutífera	DESCLASSIFICADA - preço superior ao máximo

LOTE 05 - BANNER 1,10x1,10m - 70 UNIDADES

	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO - FRACASSADO
1	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	ME	R\$ 10.160,00	infrutífera	DESCCLASSIFICADA - preço superior ao máximo
2	SOLY PRINT IMPRESSÕES ELETRÔNICAS LTDA - ME	ME	R\$ 10.164,00	infrutífera	DESCCLASSIFICADA - preço superior ao máximo
3	LETRA XPS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	ME	R\$ 70.000,00	infrutífera	DESCCLASSIFICADA - preço superior ao máximo

Registra-se que o prazo para intenção de recurso dos lotes 02, 03, 04 e 05 transcorreu sem manifestações.

A arrematante do lote 01 foi convocada para envio dos documentos no prazo estabelecido no edital.

Os documentos foram disponibilizados no link: <https://drive.celepar.pr.gov.br/s/C75wH3SopRKJ64j>, informado no edital.

A análise da proposta foi realizada pela equipe técnica, consoante o teor da Nota Técnica nº 10/2025-DVLA (mov. 118), abaixo reproduzida:

NOTA TÉCNICA Nº 10/2025-DVLA

Referência: LC nº 14/2025 – MDA - SRP - Registro de Preços para eventual e futura contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS.

Lote Exclusivo para: ME e EPP (mov. 45 e fls. 250)

Valor Máximo: Sigiloso (mov. 45 fls. 248)

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote (mov. 45 fls. 250)

Validade da Proposta: 90 dias (mov. 109 fls. 398).

Declaração de Enquadramentos de ME e EPP: (mov. 109 fls. 399)

SID nº 23.378.711-6.

Trata-se da Nota Técnica para análise da proposta comercial que foi encaminhada pela empresa JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA GRÁFICA LTDA - CNPJ: 46.565.602/0001-97 - arrematante do lote 01, conforme segue:

Da apresentação:

Proponente: JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - CNPJ: 46.565.602/0001-97. Endereço: AV. MASCOTE, nº 285 – VILA MASCOTE, SÃO PAULO - SP, CEP 04.363-000, Telefone: (11) 5584-6899, E-mail: comercial@jocean.com.br, Dados Bancário: Banco do Brasil S/A (1) - Agência: 2804-5 - C/C: 23224-6. Representante legal: Jorge Elias Bassi Kury – CPF 641.327.498-00. (Proposta para o lote: 01).

DECLARA, atendimento as exigências técnicas, tributárias e na presente data, é considerada: (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006. Conforme item 07 da proposta.

LOTE	EMPRESA	OBJETO	VALOR PROPOSTO após os lances e negociações	Valor da Proposta após ajustes	Análise
1	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	Envelope para circulação interna (550 und.)	R\$ 2.997,50 (fls. nº 398/ Mov.109)	R\$ 2.997,50 (fls. nº 398/ Mov.109)	Proposta atende ao Edital

Análise da proposta:

Lote nº 01: A empresa JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA apresentou proposta no valor total de R\$ 2.997,50 (Dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) (Mov.109).

LOTE 01 – ITEM 01 - Envelope para circulação interna (vai e vem) Cód. Cohapar: 00096 e GMS:54676	
TIPO: Saco	Atende ao Edital
COR: Natural	Atende ao Edital
MATERIAL: Papel kraft	Atende ao Edital
GRAMATURA MINIMA: 90g/m ²	Atende ao Edital
MEDIDA APROXIMADA: 360mm (C) x 260mm (L) (tolerância 10%)	Atende ao Edital
EMBALAGEM: Individual	Atende ao Edital
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com timbre (No lado frontal externo serão aplicados logo), para circulação interna (vai e vem), com fecho de cordão	Atende ao Edital

Conclusão:

A proposta apresentada pela empresa: **JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - CNPJ: 46.565.602/0001-97** – para o lote 01, atende as especificações do edital.

Curitiba, 15 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Renato Santos Falcão
Chefe da Divisão de Logística e Administração - DVLA

Passa-se, portanto, à análise dos demais requisitos de habilitação:

LOTE ÚNICO				
ARREMATANTE	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.			
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1	Certificado de Regularidade de Registro Cadastral	SIM* extraído GMS	123	Não se aplica
Anexo II, Item 2.1	Registro Comercial	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	101	Não se aplica
Anexo II, Item 2.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	—	—
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
Anexo II, Item 3.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	98	Não se aplica
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Estadual	SIM	105	27/11/2025
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Municipal	SIM	97	24/06/2025
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Federal	SIM	104	26/05/2025
Anexo II, Item 3.4	Regularidade FGTS	SIM	106	16/05/2025
Anexo II, Item 3.5	Regularidade Trabalhista	SIM	111	15/09/2025
Anexo II, Item 3.6	Declaração art. 7 ^a , XXXIII, da CRFB	SIM	89	Não se

				aplica
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 4.1	Certidão Negativa de Falência	SIM	96	09/07/2025
DECLARAÇÕES				
Item 5.1 do edital	Declaração de Inexistência de fato impeditivo – Anexo V	SIM	90	Não se aplica
Item 5.2 do edital	Declaração LGPD – Anexo VI	SIM	91	Não se aplica
Anexo II, Item 5.3, "a"	Certidão Simplificada da Junta Comercial	SIM	108	Não se aplica
Anexo II, Item 5.3, "b"	Declaração escrita – Anexo VII	SIM	92	Não se aplica

Nota: Para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data de abertura do certame.

Quanto ao enquadramento da licitante como ME/EPP, o DECT solicitou a realização de diligência (mov. 127). O DELI emitiu a diligência abaixo:

De: DELI

Para: JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Ref.: LICITAÇÃO.COHAPAR 14/2025 - DILIGÊNCIA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Prezados,

O Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de **URGÊNCIA** e **DILIGÊNCIA**, solicita o atendimento aos solicitado pelo Departamento de Contabilidade, nos termos do Memorando nº 084/2025-DECT:

"Em atenção à solicitação desse DELI, conforme Memorando nº 219/DELI/2025 (fl. 419), esclarecemos que estamos impossibilitados de manifestação, relativa à qualificação econômico-financeira da empresa JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA, no processo licitatório LC 14/2025 - SRP, uma vez que não localizamos no protocolado:

- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis", relativos ao exercício social de 2022, devidamente autenticados pela Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, ou entregues via Escrituração Contábil Digital - ECD, com a devida comprovação na autenticação;
 - Balanço Patrimonial 2023 completo, autenticados pela Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, ou entregues via Escrituração Contábil Digital - ECD, com a devida comprovação na autenticação;
- Dessa forma, não foi atendido o disposto no Edital, Anexo II - Documentos Necessários à Habilitação, conforme segue:

4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (...)

4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÕES

Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados

1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal de grande circulação; ou
- Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2018 e alterações.

2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

ou

Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 - igual outras pessoas jurídicas).

4. Sociedade constituída no exercício em curso: - Por fotocópia do balanço abertura, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo necessária a apresentação da Certidão de Regularidade deste profissional.

5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo necessária a apresentação da Certidão de Regularidade deste profissional.

6. As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2018, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD - Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil."

Registramos que o envio de documento novo é permitido, nos termos do julgado TC 018.651/2020-8, do TCU, desde que existente à data da abertura/convocação, conforme segue:

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 018.651/2020-8

Natureza(s): Representação

Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha

Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (destaque nosso)

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 21/05/2025.

A JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. não respondeu a diligência. No dia 22/05/2025 o DELI reiterou a diligência, a qual permaneceu sem resposta.

Diante disso, a **desclassificação** da JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. é medida de rigor, uma vez que **não comprovou seu enquadramento como ME/EPP, mesmo após a realização de diligência (a qual foi reiterada)**. Além disso, imperioso registrar que o presente **certame é exclusivo para ME/EPP**.

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e da sócia majoritária, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros aptos a impedir a participação das licitantes no certame.

CONCLUSÃO:

Assim, considerando as análises acima, verifica-se que a **JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., no LOTE 01**, deve ser **DECLASSIFICADA**, haja vista a não comprovação do enquadramento como ME/EPP.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

LOTE 01 - Envelope para circulação interna (vai e vem) - 550 UNIDADES					
	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	ME	R\$ 3.000,00	R\$ 2.997,50	DECLASSIFICADA
2	SOLY PRINT IMPRESSÕES ELETRÔNICAS LTDA - ME	ME	R\$ 4.345,00	-	ARREMATADA
3	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	ME	R\$ 50.000.000,00	-	-
LOTE 02 - Cartão de Visita - 3.000 UNIDADES					
	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO - FRACASSADO
1	SOLY PRINT IMPRESSÕES ELETRÔNICAS LTDA - ME	ME	R\$ 750,00	infrutífera	DECLASSIFICADA - não enviou documentos
2	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	ME	R\$ 3.300,00	infrutífera	DECLASSIFICADA - preço superior ao máximo
3	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	ME	R\$ 50.000.000,00	infrutífera	DECLASSIFICADA - preço superior ao máximo
LOTE 03 - Serviço de Impressão folders A3 - Envelope para circulação interna (vai e vem) - 5.000 UNIDADES					
	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO - FRACASSADO
1	JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	ME	R\$ 12.970,00	infrutífera	DECLASSIFICADA - preço superior ao máximo
2	MULTYGRAFIC EDITORA LTDA	ME	R\$ 12.974,00	infrutífera	DECLASSIFICADA - preço superior ao máximo
3	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	ME	R\$ 46.000,00	infrutífera	DECLASSIFICADA - preço superior ao máximo
4	SOLY PRINT IMPRESSÕES ELETRÔNICAS LTDA - ME	ME	R\$ 47.500,00	infrutífera	DECLASSIFICADA - preço superior ao máximo
LOTE 04 - BANNER 2,00x1,00m - 70 UNIDADES					
	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO - FRACASSADO
1	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	ME	R\$ 16.700,00	infrutífera	DECLASSIFICADA - preço superior ao máximo
2	SOLY PRINT IMPRESSÕES ELETRÔNICAS LTDA - ME	ME	R\$ 16.800,00	infrutífera	DECLASSIFICADA - preço superior ao máximo

3	LETRA XPS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	ME	R\$ 70.000,00	infrutífera	DECLASSIFICADA - preço superior ao máximo
LOTE 05 - BANNER 1,10x1,10m - 70 UNIDADES					
	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO - FRACASSADO
1	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	ME	R\$ 10.160,00	infrutífera	DECLASSIFICADA - preço superior ao máximo
2	SOLY PRINT IMPRESSÕES ELETRÔNICAS LTDA - ME	ME	R\$ 10.164,00	infrutífera	DECLASSIFICADA - preço superior ao máximo
3	LETRA XPS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	ME	R\$ 70.000,00	infrutífera	DECLASSIFICADA - preço superior ao máximo

ORÇAMENTO ESTIMADO:

Considerando o teor do art. 64 do RILC, informamos o orçamento estimado para os lotes encerrados:

- LOTE 02: R\$ 2.040,00
- LOTE 03: R\$ 11.000,00
- LOTE 04: R\$ 10.943,80
- LOTE 05: R\$ 8.101,10

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françaia
DELI - Advogado

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
DELI – Agente Administrativa

Assinado eletronicamente

Ana Paula de Azevedo Martins
DELI - Agente Administrativa

DECISÃO:

Diante do exposto, com fundamento nas análises acima transcritas, decido pela **DECLASSIFICAÇÃO** da **JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**, no **LOTE 01**, haja vista a não comprovação do enquadramento como ME/EPP.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Maria Bassetto
DELI – Agente de Contratação



Nota Técnica 039/2025
Departamento de Licitação





ePROTOCOLO



Documento: **039.2025LC14.2025DocumentoshabilitacaoDELI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 26/05/2025 09:04 Local: COHAPAR/DELI.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 26/05/2025 09:01 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 26/05/2025 09:21 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 26/05/2025 09:28 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **23.378.711-6** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 26/05/2025 09:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6e45ad7ceb14f3b7a5a5f5801f860c81.